



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 108/2016**

**EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AMPARO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições legais;**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Município de Amparo, por seu poder executivo, autorizado a firmar Contrato de Comodato, com a Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amparo, Sociedade Civil sem fins lucrativos, de direito privado, com endereço provisório, no Centro Comercial, a Rua Cícero Soares, Centro Amparo, tendo por objeto uma sala no Centro Comercial nos termos da minuta de contrato de comodato em um anexo único partes integrantes dessa Lei.

Art. 2º. O Comodato firmado entre as partes tem por objeto a utilização por parte do Comodatário das duas salas localizada na entrada do Centro Comercial, com água e luz, destinada a serem utilizadas como a Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Amparo.

Art. 3º As obrigações e as responsabilidades atribuídas a Comodante e aos Comodatários, constam nos respectivos contratos firmados entre as partes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogasse as disposições em contrário

Amparo-PB 20 de Dezembro de 2016.

**José Arnaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**